



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00006		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial - São Paulo / República		
RELATOR	Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto		
PARECER CEE	Nº 20/2024	CEB	Aprovado em 24/01/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata o presente de solicitação do Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP de autorização para criação do Polo República Município de São Paulo, destinado a apoio presencial do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

O endereço do Polo é Praça D. José Gaspar, 30, sobreloja J12, República, São Paulo S/P, CEP 01047-010 região sob supervisão da DER Centro O mantenedor incluiu no processo contrato de locação firmado com o proprietário do imóvel até 01/03/2026.

O IBRESP está inscrito no CNPJ/MF sob nº 14 691 958 00001-80, com sede na Alameda dos Guatás, 659, Indianópolis São Paulo S/P, região supervisionada pela DER Centro Oeste. Foi credenciado pelo Parecer CEE 526/2010 e recredenciado pelos Pareceres 318/2014 e 441/2019. Possui 27 polos em cidades do interior do Estado de São Paulo, cobrindo todo estado: Noroeste, Sorocabana, Alta Paulista Vale do Ribeira, Vale do Paraíba, Baixada, Santista, A.B.C e Grande São Paulo. Todos os Polos devidamente autorizados por pareceres deste Conselho estão constantes do presente processo.

1.2 APRECIÇÃO

A mantenedora justifica a instalação do Polo na região central do município de São Paulo, pelos estudos e levantamento de dados que realizou que, indicam alta demanda na formação técnica em Transações Imobiliárias. O Centro sedia uma Delegacia Regional do CRECI agregando diversos serviços do ramo imobiliário. Estima-se uma demanda anual de cerca de 657 corretores de imóveis

Na presente Apreciação foram consideradas e incorporadas as conclusões da Comissão de Especialistas, designada por este Conselho para visita *in loco* do local da instalação do Polo. Após a visita, reuniões com os técnicos da Instituição e análise dos documentos apresentados, em conformidade com as normas sobre a matéria, a Comissão de Especialistas manifestou-se de forma favorável aos solicitados. No Relatório apresentado não constaram recomendações à Instituição. A Comissão entende que o Polo tem condições de atender ao fim para o qual foi criado: dar suporte presencial aos alunos para realizarem as atividades presenciais previstas na organização curricular, aplicar provas presenciais e elucidar eventuais dúvidas dos alunos.

Das informações apresentadas destacamos, por mais relevantes as seguintes:

- número de vagas: 50;
- existência de plantões presenciais, previamente agendados, para orientação aos alunos;
- qualificação, pertinência e atualização da documentação administrativa e fiscal apresentada;
- constatação que os documentos apresentados ratificam a identidade da instituição em relação à sua função principal: educação profissional técnica de nível médio;
- informação da Comissão de Especialistas que o Polo apresenta condições de infraestrutura de segurança e de acessibilidade que atendem às normas estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020, referentes a criação de polos destinados à modalidade educação a distância.



- O local destinado ao polo pode ser acessado por três elevadores além de escadas,
- Existem rampas para deslocamento de estudantes que apresentam dificuldades de mobilidade. As dependências do polo contam com iluminação natural e artificial, piso frio e revestimento de parede lavável e ar-condicionado em todos os ambientes. O imóvel se apresenta bem conservado, a Comissão de Especialistas informa que as instalações elétricas, hidráulicas e os dispositivos de combate a incêndio atendem as normas técnicas pertinentes. O Polo conta com sala de aula com capacidade para 50 alunos, ambiente de Informática com capacidade para 8 alunos sala de estudos com acervo bibliográfico, recepção e Diretoria. Possui banheiros masculino e feminino com acessibilidade para portadores de necessidades especiais. A Biblioteca dispõe de acervo físico e virtual atualizado destinado ao curso.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberação CEE 191/2020 autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial em São Paulo / República, à Praça D. José Gaspar, 30, sobreloja J12, República, São Paulo S/P, CEP 01047-010, jurisdicionado à DER Centro, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, CNPJ 14.691.958/0001-80.

2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, com 50 (cinquenta) vagas, na modalidade EaD, conforme solicitado pelo IBRESP, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo e o limite do recredenciamento, o qual foi autorizado pelo prazo de 5 anos, consoante Parecer CEE 441/2019 e Portaria CEE-GP 492/2019, publicados em DOE de 14/11/2019, página 30 e retificado em DOE de 04/12/2019, página 115.

2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER Região Centro, deverão ser apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial de São Paulo / República serão realizadas nesse mesmo local objeto desta autorização.

2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

a) Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de janeiro de 2024.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de janeiro de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 20/2024 - Publicado no DOESP em 26/01/2024 - Seção I - Página 59

